

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

ÍNDICE

1	OBJETIVOS	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	12
6	CONTROLE DE REVISÃO	13
7	ANEXOS	15

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 03/02/2022	<u>Revisão</u> Ana Clara Sampaio Franco Francisco Alves Almeida Junior Mabel Bitencourt Larissa Vasconcelos Costa Data: 04/02/2022	<u>Aprovação</u> Saumíneo da Silvia Nascimento Data: 04/02/2022

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios aos alunos dos cursos de graduação à distância da Universidade Tiradentes no primeiro semestre de 2022.

2 ABRANGÊNCIA

- Unit EAD (semipresenciais e híbridos)

3 DEFINIÇÕES

- **EAD** – Educação a Distância;
- **DAAF** – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

4 DIRETRIZES

4.1 CURSOS NA MODALIDADE 100% ONLINE

- 4.1.1 Para os cursos 100% online, o valor da matrícula de 2022.1 será de R\$ 59,00 para todas as formas de ingresso na Universidade Tiradentes (Vestibular/ENEM, Portador de Diploma, Reabertura e Transferência Externa).
- 4.1.2 Os demais descontos tratados nesta política não abrangem a modalidade dos cursos 100% online, exceto os cursos de complementação pedagógica, Análise de Desenvolvimento de Sistemas e os itens 4.1.1, 4.2, 4.3 e 4.6.3

4.2 DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DA REMATRÍCULA

- 4.2.1 A UNIT concederá 10% de desconto, sobre o valor da primeira mensalidade 2022.1 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/11/2021 a 31/01/2022).

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

- 4.2.2 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela Operadora, o benefício será excluído automaticamente.
- 4.2.3 Os alunos que possuem os benefícios (PRAVALER/QUERO BOLSA) não fazem parte do escopo desta Campanha, pelo fato de realizarem a contratação semestral integral.
- 4.2.4 Dos Requisitos e Condições:
- 4.2.4.1 Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA EAD” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade EAD no semestre de 2021.2 e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- 4.2.4.2 Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de Matrícula EAD” no Magister em >> Protocolo >> Antecipação de Matrícula EAD >> Confirmar os dados >> Abrir o processo >> Clicar em pagar (na aba de processos, na linha do processo de Antecipação de Matrícula).
- 4.2.4.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2021.2 - além de ter que garantir o devido aproveitamento acadêmico - contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.2.4.4 O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 07/02/2022, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.
- 4.2.4.5 Caso o aluno esteja com alguma pendência financeira junto à instituição de ensino, referente a qualquer semestre anterior, no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2022.1, o valor desse pagamento será abatido das parcelas vencidas do aluno. Caso o valor deste pagamento possibilite a quitação integral do débito, a matrícula 2022.1 estará disponível sem o benefício de antecipação ofertado nesta campanha. Caso o valor pago apenas possibilite a quitação parcial do débito, será necessária a negociação do saldo remanescente para fazer jus à matrícula, sem o benefício de antecipação ofertado nesta campanha.
- 4.2.4.6 Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2022.1), o procedimento seguirá o disposto no Regulamento

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

de Prestação dos Serviços Educacionais.

4.2.4.7 O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2022.1.

4.2.4.8 O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo, fazendo necessário, também, o devido aproveitamento acadêmico, no semestre de 2021.2, pelo aluno.

4.2.4.9 O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

4.3 DO DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE

4.3.1 Para os alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2022. Caso o aluno opte por antecipar após o vencimento da segunda parcela, ele terá o benefício de 1% de desconto por mês.

4.3.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.

4.3.3 Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação à distância.

4.3.4 O aluno precisa estar adimplente com a IES a fim de poder aderir ao benefício de Antecipação do Semestre

4.3.5 Este benefício não é válido para alunos que realizarem contratação de financiamentos privados e públicos, uma vez que esta forma de contratação não pode ser realizada de forma antecipada, como rege a política.

4.3.6 Para o aluno que antecipar dois ou mais semestres e posteriormente optar por trancar ou cancelar sua matrícula, o valor a ser devolvido será proporcional ao período não cursado e em conformidade com os ditames do regulamento de prestação de serviço em vigor.

4.4 DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

4.4.1 Os alunos portadores de diploma de ensino superior, que ingressarem na graduação à distância em 2022.1, serão beneficiados com isenção da matrícula (primeira mensalidade

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

2022.1) e 25% de desconto nas demais parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação à distância e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

- 4.4.2 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

4.5 DESCONTO PARA GRADUAÇÃO SIMULTÂNEA

- 4.5.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações a distância simultâneas terão direito ao desconto de 40% nas mensalidades, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.5.2 Esse desconto será aplicável apenas entre os cursos de graduação EAD, não podendo ser acumulado com os cursos presenciais. Desconto não aplicável ao curso de 100% online.

4.6 DESCONTO CONVÊNIO-EMPRESA

- 4.6.1 O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a UNIT SE e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.
- 4.6.2 Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT SE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- 4.6.3 Para os Convênios Empresas a partir de 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
- I. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto nos cursos de Graduação ofertados na modalidade à distância nos Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - II. O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

- III. Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula nos cursos da graduação à distância, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos), sendo concedido somente a partir do deferimento do processo.
- IV. O percentual de desconto acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2 devendo, portanto, escolher qual o convênio empresa vigente deseja aderir.
- V. O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do benefício principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
- a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).

4.6.4 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

4.6.5 Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:

4.6.5.1 Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários/associados e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da UNIT-SE.

4.6.5.2 Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;

4.6.5.3 Destaca-se que o desconto não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo condicionado à pontualidade dos

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

pagamentos;

4.6.5.3.1 O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa;

4.6.5.3.2 As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

4.7 DESCONTO PARA REABERTURA DE MATRÍCULA

4.7.1 Os alunos da graduação a distância que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2022.1, terão isenção do pagamento da primeira mensalidade, além de 25% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação a distância e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.7.2 Este benefício é aplicável em única vez durante o curso. Ou seja, caso o aluno reabra a matrícula por mais de uma vez, o benefício será aplicado apenas no primeiro processo de reabertura.

4.7.3 O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar o seu débito junto a IES, conforme condições de negociação vigente a fim de que a reabertura possa ser efetivada.

4.7.4 O processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas referentes aos dois últimos semestres (2021.1 a 2021.2). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital da COMPESE.

4.7.5 Este desconto não é cumulativo a outros descontos ofertados pela Instituição, exceto o item 4.1.1.

4.8 DESCONTO PARA CALOURO - INGRESSO VIA ENEM/VESTIBULAR DA UNIT

4.8.1 Os alunos calouros da graduação à distância, que ingressarem via Enem/Vestibular no semestre 2022.1, pagarão o valor de R\$ 59,00 na matrícula e receberão o desconto de até 25% nas demais mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos cursos/modalidades.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

- 4.8.2 O benefício está condicionado à primeira forma de ingresso do aluno e a pontualidade dos pagamentos.
- 4.8.3 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.
- 4.8.4 Este benefício não é cumulativo a outras formas de desconto, exceto o item 4.1.1.

4.9 CAMPANHA INDIQUE UM AMIGO

- 4.9.1 Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2022.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

4.10 CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 4.10.1 O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a Unit SE no primeiro semestre de 2022 será beneficiado com a isenção da matrícula e desconto de 25% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação à distância e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.10.2 Dos Requisitos e Condições:

- 4.10.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial e a distância dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a Unit SE, apresentando os documentos previstos em edital.
- 4.10.2.2 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 01/06/2022.
- 4.10.2.3 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

Financeiros.

- 4.10.2.4 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.
- 4.10.2.5 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 4.10.2.6 Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- 4.10.2.7 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição, exceto o item 4.1.1.

4.11 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS

- 4.11.1 Os descontos referentes à Vestibular/ENEM, Reabertura, Portador de Diploma, Transferência Externa, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.
- 4.11.2 A concessão do desconto convênio empresa depende da abertura de processo, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.
- 4.11.3 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.
- 4.11.4 Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo
- 4.11.5 Os descontos referentes a Portadores de Diploma, Reabertura de Matrícula e Transferência Externa dependem da abertura de processo no sistema Magister e só serão concedidos após o deferimento.

4.12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.12.1 Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados se o aluno estiver adimplente com todas as suas mensalidades anteriores;

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

- 4.12.2 Também terão direito aos descontos especificados nesta política os alunos que possuam bolsas concedidas pelo Grupo Tiradentes, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário;
- 4.12.3 Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto e a desistência da bolsa.
- 4.12.4 Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por antecipação que se acumula com o desconto de convênio empresa e renovação de matrícula;
- 4.12.5 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada ou disciplina de recuperação não terão direito aos descontos citados nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação;
- 4.12.6 Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados, tais como PRAVALER e QUERO BOLSA.
- 4.12.7 Os alunos beneficiados pelo desconto de antecipação de pagamento de mensalidade nos semestres anteriores terão o referido benefício até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação a distância e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.12.8 Os cursos híbridos e de complementação pedagógica: Complementação em Educação Física, Pedagogia (Formação Pedagógica), Pedagogia (Segunda Licenciatura em Pedagogia) e Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade online, acompanham as regras estabelecidas por esta Política de Benefícios para os cursos semipresenciais;
- 4.12.9 Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT SE anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

- 4.12.10 Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.12.11 A UNIT não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.12.12 Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2022.1, portanto, os descontos são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- 4.12.13 Os benefícios regrados por esta política comercial, destinados aos alunos ingressantes em 2022.1, poderão ser usufruídos pelos alunos de períodos anteriores que se submetam e sejam aprovados para ocupar as vagas ofertadas no respectivo processo seletivo para 2022.1.
- 4.12.14 Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.
- 4.12.15 É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.
- 4.12.16 A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 4.12.17 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
02/04/2019	00	Edição inicial
24/06/2019	01	Alteração de algumas diretrizes do item 4
07/08/2019	02	Alteração de algumas diretrizes do item 4
15/10/2019	03	Alteração de algumas diretrizes do item 4
28/10/2019	04	Alteração de algumas diretrizes do item 4
31/01/2020	05	Inclusão das diretrizes que tratam da inclusão dos benefícios para Os cursos de complementação pedagógica: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Complementação em Educação Física, Pedagogia (Formação Pedagógica) e Pedagogia (Segunda Licenciatura em Pedagogia) na modalidade online, acompanham as regras estabelecidas por esta Política de Benefícios para os cursos semipresenciais.
30/04/2020	06	Alteração nas diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	07	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	08	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	09	Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ser realizados até o último dia útil anterior à primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme calendário acadêmico
03/11/2020	10	Alteração de algumas diretrizes do item 4
11/12/2020	11	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da rematrícula com a possibilidade de parcelamento e inclusão do curso de medicina; Alteração na codificação do documento.
29/04/2021	12	Exclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
17/05/2021	13	Amplicação do escopo das diretrizes referentes ao desconto convênio empresa. Redução do período de cobertura dos alunos trancados para reabertura, de 5 para 2 anos. Alteração dos prazos descritos neste documento considerando o novo semestre letivo 2021.2.
24/05/2021	14	Ajuste no objetivo e nas diretrizes do documento para inclusão da abrangência dos cursos online de complementação pedagógica e ajustes na diretriz 4.3.6.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

29/07/2021	15	Atualização do prazo de cobertura da campanha de antecipação de matrícula de 30/07/2021 para 10/08/2021.
13/10/2021	16	Alteração dos prazos descritos neste documento considerando o novo semestre letivo e ajustes no item 4.1.2
04/02/2022	17	Alteração no item 4.12.7.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios EAD	Data Vigência: 04/02/2022	Rev.: 17

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA